



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EMENDA ADITIVA Nº 238/2025

Aditiva ao art. 2º do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025.

Os Vereadores Carlos Tatto, Clebinho Jogador e a Vereadora Marcia Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no art. 139 do Regimento Interno, apresenta **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo**, que dispõe sobre a Revisão do Plano Diretor do Município de Embu-Guaçu, passando a constar:

Art. 1º O art. 2º do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025 passa a vigorar acrescido do inciso XVI, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

XVI – a segurança hídrica e alimentar, priorizando a gestão integrada dos recursos hídricos, a otimização do uso do solo nas áreas produtoras de água e o fomento à agricultura de base ecológica para o abastecimento local."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 11 de dezembro de 2025.

Carlos Tatto

Vereador – PT

Clebinho Jogador

Vereador – PODEMOS

Marcia Almeida

Vereadora – PODEMOS





CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda eleva a segurança hídrica à condição de princípio fundamental do Plano Diretor, explicitando que a política urbana municipal deve:

- promover a gestão integrada dos recursos hídricos;
- otimizar o uso do solo nas áreas produtoras de água;
- incentivar a agricultura de base ecológica voltada ao abastecimento local.

O texto do PLC nº 013/2025 já reconhece, em sua vocação territorial, a relevância de Embu-Guaçu na proteção de mananciais e na produção de água para a Região Metropolitana. Ao inserir a segurança hídrica entre os princípios do art. 2º, a emenda apenas confere coerência normativa e reforça o caráter vinculante dessa diretriz para todas as políticas setoriais (uso do solo, saneamento, meio ambiente, desenvolvimento rural, entre outras).

Trata-se, portanto, de aperfeiçoamento que alinha o Plano Diretor às legislações específicas de proteção aos mananciais e à agenda contemporânea de enfrentamento da crise hídrica, sem gerar qualquer impacto financeiro adicional ao Município.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5C5-8EDF-2C43-2E7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS TATTO (CPF 358.XXX.XXX-05) em 10/12/2025 15:24:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCIA APARECIDA DE ALMEIDA (CPF 272.XXX.XXX-07) em 10/12/2025 16:26:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLEBER DOS SANTOS PEREIRA DIAS (CPF 318.XXX.XXX-23) em 10/12/2025 16:30:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/C5C5-8EDF-2C43-2E7C>